



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

RELATÓRIO CJR Nº 121/2021 fls. 1/4

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 75/2021

Dispõe sobre a denominação da Praça 2 (Dois) do Loteamento Remanso Campineiro

Autor: Vereador Valdecir Alves Pereira

Relator: Vereador Enoque Leal Moura

I – RELATÓRIO

Segue para análise da Comissão de Justiça e Redação o **Projeto de Lei nº 76/2021**, de autoria do Nobre Vereador Valdecir Alves Pereira, que dispõe sobre a denominação da Praça 2 (Dois) do Loteamento Remanso Campineiro.

II – ANÁLISE DA MATÉRIA

A propositura em questão foi lida em Plenário na Sessão de 02 de agosto de 2021, e sua ementa publicada, na data de 30 de julho de 2021, no Diário Oficial do Município, estando seu conteúdo disponível no site da Câmara Municipal, para cumprimento de publicidade e acompanhamento dos atos legislativos. Nesse período a propositura não recebeu emendas ou substitutivos.

Constata-se que a medida é de natureza legislativa e de iniciativa concorrente, estando, desta forma, em condições de ser apreciado no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar.

Os procedimentos considerados para efeito de elaboração legislativa constante da Lei Municipal nº 2.863, de 22 de outubro de 2013, que dispõe sobre as regras para denominação e alteração de denominação dos bairros, vias ou logradouros e próprios municipais, foram observados.

Art. 6º Para propor o projeto de lei de denominação do bairro, via ou logradouro e próprio municipal, devem ser apresentados os seguintes documentos: I - indicar o bairro, via ou logradouro e próprio municipal a ser denominada com referências para sua identificação; II - certidão de óbito do homenageado; III - justificativa da homenagem contendo o curriculum ou histórico do homenageado; IV - autorização dos familiares; V - mapa com a



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

RELATÓRIO CJR Nº 121/2021 fls. 2/4

localização exata e informações expedidas pelo órgão municipal competente do Poder Executivo sobre a legalização, regularização e inscrição do objeto da denominação;

A tramitação da propositura na Comissão de Justiça e Redação foi suspensa em decorrência de Requerimento apresentado por esta relatoria pedindo informações ao Poder Executivo objetivando esclarecimentos sobre as especificações e situação legal da referida Praça 02 do Loteamento Remanso Campineiro e que foram respondidas pelo Chefe do Poder Executivo através do Ofício GP 641/2021, encaminhando o MI. SMPUGE Sap.: 18/2021, que relata que referida Praça foi objeto de doação à Associação Rotaria de Hortolândia, através da Lei Municipal de Sumaré, Lei nº 1652 de 29 de junho de 1984.

III – VOTO DO RELATOR

Assim em razão das informações prestadas pelo Chefe do Poder Executivo no Ofício GP nº 641/2021, de que referida área tornou-se área privada, manifestamo-nos **CONTRARIAMENTE** à constitucionalidade e legalidade do **Projeto de Lei n.º 75/2021**, nos termos desse Relatório.

É o RELATÓRIO.

Hortolândia, 16 de setembro de 2021.


Enoque Leal Moura
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

RELATÓRIO CJR Nº 121/2021 fls. 3/4

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 121/2021

Projeto de Lei nº 75/2021

Dispõe sobre a denominação da Praça 2 (Dois) do Loteamento Remanso Campineiro

Autor: Vereador Valdecir Alves Pereira

Relator: Vereador Enoque Leal Moura

Acompanham o voto do Relator os Vereadores:

Sala das Comissões, 22 de setembro de 2021.

Reginaldo Roberto R. da Costa
Secretário

Luiz Carlos Silva Meira
Membro